

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 29/10/2024

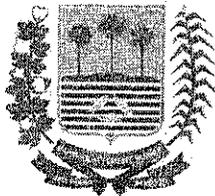
Carla Lages  
Concelção de Maria Lages Ródrigues  
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Melis

Boa.  
para relatar.

Em 29/10/24

[Assinatura]  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Hélio Isaias**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI 198/24 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO  
DEPUTADO FRANZÉ SILVA**

**EMENTA:** Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Paes e Amigos do Autista de Pedro II – PI.

**RELATOR:** Deputado Hélio Isaias

**1 – RELATÓRIO:**

Trata-se de mensagem de autoria do deputado Franzé Silva que Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Paes e Amigos do Autista de Pedro II.

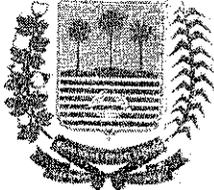
O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proponente da presente medida apresenta justificativas para proposição do reconhecimento como de utilidade pública da Associação e Instruiu o processo com todos os documentos exigidos.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei reconhecendo a utilidade pública da entidade.

É o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Hélio Isaías**

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente da União, Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com a documentação mínima exigida pela Lei Estadual nº 5447/2005, qual seja: Ata da Fundação da Associação com mais de um ano de abertura, Estatuto da Entidade, Certidão Negativa da Secretaria da receita Federal; Certidão de Bons Antecedentes dos membros da diretoria; Certificado de Regularidade do FGTS; Publicação do Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí, cópias do Rg do presidente.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

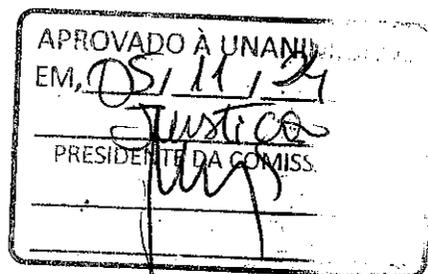
50

**3 - PARECER DA COMISSÃO:**

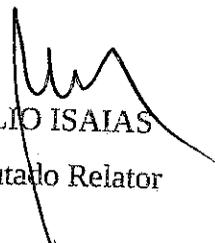
Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição



Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de novembro de 2.024.

  
HÉLIO ISAIAS  
Deputado Relator

